

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2017

Processo Administrativo nº 62544/2017

ESCLARECIMENTO Nº 003/2017

Dúvidas:

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO 01:

O edital em seu item 22, trata das sanções administrativas. Estamos entendendo que o percentual de 0,5% por dia se aplica ao valor do serviço/material em atraso, e não do valor do contrato (o que alinharia logicamente com o limite da referida multa – 10% sobre o valor da entrega dos serviços, e não sobre o valor da contratação). O entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento está errado. A multa contratual incide sobre o valor da contratação.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO 02:

O edital em seu item 22.4 – trata do seguinte “Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos, delas decorrentes, para a DESO.”

Solicitar considerar que a limitação de responsabilidade seja limitada a até o valor total do contrato e que, nenhuma das partes será responsável à outra parte por danos indiretos, danos consequenciais, lucro cessante ou danos morais. Em nenhuma hipótese a responsabilidade máxima e/ou acumulada de uma parte para com a outra excederá ao valor equivalente a 100% do preço da Ordem de Compra/Pedido.’

RESPOSTA: Este item trata de uma solicitação e não de esclarecimento ao edital. Portanto não cabe resposta. De um modo geral o contrato é o instrumento soberano que rege a aquisição em andamento.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO 03:

O edital em seu item 9.1.3 – trata do seguinte:

“Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.”

Solicitamos considerar que retirada e instalação dos equipamentos não sejam de ônus da Contratada em caso de eventual aplicação de garantia.

RESPOSTA: Este item trata de uma solicitação e não de esclarecimento ao edital. Portanto não cabe resposta. De um modo geral o contrato é o instrumento soberano que rege a aquisição em andamento.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO 04:

O edital em seu item 12.1 no sub-item b

Estamos entendendo que o percentual de 0,5% por dia se aplica ao valor do serviço/material em atraso, e não do valor do contrato (o que alinharia logicamente com o limite da referida multa – 10% sobre o valor da entrega dos serviços, e não sobre o valor da contratação). O entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento está errado. A multa contratual incide sobre o valor da contratação.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO 05:

Solicitamos a inclusão da cláusula contratual de reserva de domínio, a fim de preservar a garantia dos cumprimentos financeiros de pagamento pela DESO e da propriedade dos materiais à Licitante enquanto não ocorrer o pagamento integral dos produtos, conforme abaixo

Todas as mercadorias/equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA até que todas as faturas e o preço integral sejam totalmente pagos pela CONTRATANTE, incluindo todas as penalidades, multas, juros, etc., que tenham sido acrescidos eventualmente por atraso no pagamento.

RESPOSTA: Este item trata de uma solicitação e não de esclarecimento ao edital. Portanto não cabe resposta. De um modo geral o contrato é o instrumento soberano que rege a aquisição em andamento.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO 06:

Qual o prazo exato para recebimento do “Termo de Recebimento Provisório” e “Termo de Aceitação Definitiva” que serão emitidos pela DESO, a fim de obter o início de contagem da garantia.

Estamos entendendo que o Termo de Recebimento Provisório será emitido e entregue à licitante impreterivelmente no ato de entrega do equipamento no Almoxarifado da DESO, conforme consta no item 4 do documento “Especificação Técnica”, conforme abaixo transcrevemos

“A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO será feita pela CONTRATANTE, atestando que o equipamento e/ou materiais foram recebidos em seu Almoxarifado e em situação considerada de acordo.”

Quanto ao Termo de Aceitação Definitiva, estamos entendendo que a emissão e entrega pela DESO ocorrerá imediata e impreterivelmente no momento exato após a conclusão dos testes de pré-operação, conforme abaixo transcrevemos:-

“A emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA também será feita pela CONTRATANTE, declarando a aceitação definitiva da totalidade do fornecimento, após a conclusão dos testes de pré-operação.”

Nossos entendimentos estão corretos?

RESPOSTA: A interpretação está correta.

Aracaju, 26 de abril de 2017

Atenciosamente,

Pedro Gilmar de Gois
Pregoeiro - DESO